



LEI N° 5.093, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSO 106 DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

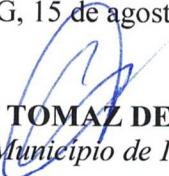
Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 113.621,21 (cento e treze mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2.022, na seguinte dotação e fontes:

| Ficha | Unidade | Classificação | COD.Elemento da Despesa | Elemento da Despesa | Fonte | Valor |
|--------------|----------|--------------------|-------------------------|--------------------------|-------|-------------------|
| 205 | 02.08.01 | 12.361.0038.2.0436 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serv. P. Jurídica | 106 | 113.621,21 |
| TOTAL | | | | | | 113.621,21 |

Art. 2º Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 106 – Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 15 de agosto de 2.022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.